

# Diário Oficial

**Prefeitura Municipal de ALHANDRA-PB**

criado pela LEI MUNICIPAL Nº 161 DE 21 DE OUTUBRO DE 1975

## Atos do Poder Executivo

LEI Nº 437/2009, 10 de Dezembro de 2009,

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município, para o exercício financeiro de 2010, e da outras.

**RENATO MENDES LEITE**, Prefeito Municipal de Alhandra, Estado Paraíba, no uso de suas atribuições legais FAZ saber que a Câmara APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

**Art. 1º**- O Orçamento geral do Município de ALHANDRA, Estado da Paraíba, para o exercício financeiro de 2010, discriminado pelos anexos constantes desta Lei, estima a Receita em R\$ 27.138.274,00 (Vinte e sete milhões cento e trinta e oito mil duzentos e setenta e quatro reais) Fixa a Despesa em R\$ 26.616.231,00 (Vinte e seis milhões seiscentos e dezesseis mil duzentos e trinta e um reais) a Reserva do INSTITUTO DE PREVEDENCIA em R\$ 267.543,00(Duzentos e sessenta e sete mil quinhentos e quarenta e três reais) e a reserva de Contingência em R\$ 254.500,00 (Duzentos e cinqüenta e quatro mil e quinhentos reais).

**Art. 2º**. A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, suprimentos de fundos e outras fontes de renda na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

DISCRIMINAÇÃO DA RECITA POR FONTES	VALOR-R\$
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>29.374.342,00</b>
RECEITA TRIBUTARIA	712.066,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	245.023,00
RECEITA DE SERVIÇOS	1.000,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	28.390.253,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	26.000,00
<b>RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTARIAS</b>	<b>860.000,00</b>
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	860.000,00
<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>828.520,00</b>
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	828.520,00
<b>DEDUÇÃO DE RECEITA PARA FORMAÇÃO DO FUNDEF</b>	<b>-3.924.588,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27.138.274,00</b>

**Art. 3º** - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos desta lei, conforme discriminação abaixo:

# Diário Oficial

## Prefeitura Municipal de ALHANDRA-PB

criado pela LEI MUNICIPAL N° 161 DE 21 DE OUTUBRO DE 1975

### Atos do Poder Executivo

DESPESAS POR FUNÇÃO	VALOR-R\$
LEGISLATIVA	1.170.500,00
ADMINISTRAÇÃO	2.780.031,00
ASSISTENCIA SOCIAL	573.365,00
PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.178.760,00
SAÚDE	5.876.967,00
EDUCAÇÃO	8.828.944,00
CULTURA	731.873,00
URBANISMO	3.092.938,00
HABITAÇÃO	190.000,00
SANEAMENTO	293.810,00
AGRICULTURA	412.587,00
TRANSPORTE	375.979,00
DESPORTO E LAZER	402.863,00
ENCARGOS ESPECIAIS	698.614,00
<b>TOTAL GERAL DA DESPESA</b>	<b>26.616.231,00</b>
<b>RESERVA DO INSTITUTO DE PREVIUDECIA</b>	<b>267.543,00</b>
<b>RESERVA DE CONTIGÊNCIA</b>	<b>254.500,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>27.138.274,00</b>

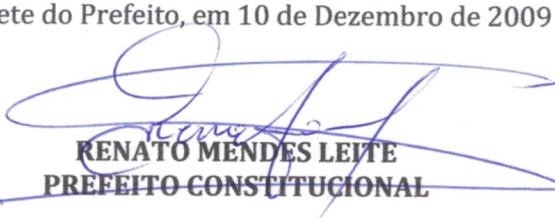
**Art.4º** - De acordo com artigo 165, parágrafo 8º, da Constituição da Republica Federativa do Brasil, nos termos dos artigos 7º e 43º, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I – Abrir créditos Suplementares ate o limite de 80% (oitenta por cento), do total da despesa fixada nesta lei.

**Art.5º** - Para cobertura da abertura dos créditos suplementares constantes do disposto no inciso I, do art. 4º desta Lei, O Poder Executivo poderá utilizar os recursos previstos nos incisos I,II e III, do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, de 17.03.1964

**Art. 6º** - Esta lei entrara em vigor a partir de 1º (primeiro) de Janeiro de 2010 são revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito, em 10 de Dezembro de 2009

  
**RENATO MENDES LEITE**  
**PREFEITO CONSTITUCIONAL**